



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2019/4/5012, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, no valor global de R\$ 1.882.309,98 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos), e o **1º TERMO ADITIVO** aos **CONTRATOS Nº 108/2018 e 109/2018**, originários do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO** por um período de 12 (doze) meses, a contar de 10/04//2019 a 09/04//2020, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com as Empresas REFRICAST COM & SERVIÇOS LTDA - ME e ZETEC AR-CONDICIONADO LTDA - ME. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 14 de maio de 2019

  
**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL**  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno